

JuriSTEP

COMO ENTRAR, PERMANECER E SAIR DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

© Rute Martins Santos & Kiluange Tiny*

Março de 2005.

Este documento está protegido pelo direito de autor nos termos da lei portuguesa, do direito comunitário e do direito internacional. Autoriza-se a cópia e impressão deste ficheiro apenas para uso pessoal. É expressamente proibida a publicação ou extracção do texto para inserção noutros sítios sem prévia autorização dos autores. Este texto tem carácter meramente informativo e em caso nenhum deve ser usado em substituição da consulta de especialistas. Quando reproduzido ou difundido, o utilizador não deve modificar ou, de qualquer forma, remover ou omitir as respectivas marcas identificativas deste documento.

* Advogados inscritos na Ordem de Advogados Portugueses.

AUTORIZAÇÕES DE ENTRADA E PERMANÊNCIA

ENTRADA E PERMANÊNCIA	SITUAÇÕES APLICÁVEIS	VALIDADE INICIAL	DOCUMENTOS/ CONDIÇÕES	EMOLUMENTOS	PRAZO DE OBTENÇÃO
VISTO TURÍSTICO**	Permite a permanência temporária, sem exercício de actividades remuneradas	<ul style="list-style-type: none"> Entre 30 a 90 dias 	<ul style="list-style-type: none"> 1 foto (tipo passe) Passaporte Cópia da página de identificação do passaporte Impresso (adquirido na Embaixada) 	<ul style="list-style-type: none"> € 39,00 (normal) € 49,00 (urgente) 	<ul style="list-style-type: none"> 4 dias úteis (normal) 24 horas (urgente)
VISTO DE TRABALHO	Permite a permanência temporária, podendo exercer actividades remuneradas	<ul style="list-style-type: none"> Depende da natureza de cada actividade a exercer 	<ul style="list-style-type: none"> Requerido no Serviço de Migração e Fronteira, antes da caducidade do visto turístico 		<ul style="list-style-type: none"> Determinado em função da análise do caso
PASSAPORTE ESPECIAL	Passaportes diplomáticos e especiais de serviço	<ul style="list-style-type: none"> Não carecem de visto 	<ul style="list-style-type: none"> Países CPLP (excepto Timor-Leste) 		
AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA	Permite a fixação de residência permanente		<ul style="list-style-type: none"> Requerido após 1 ano de permanência (com renovação do visto) Minuta (adquirida no Serviço de Migração e Fronteira) 		

** Os vistos devem ser obtidos nas respectivas embaixadas de São Tomé e Príncipe que cobre a jurisdição do país de origem do turista.

CONTACTOS ÚTEIS

ENTIDADES	TELEFONE e FAX	ENDEREÇO POSTAL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
EMBAIXADA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE (PORTUGAL)	<ul style="list-style-type: none">• 218 461 917• 218 439 264• 218 461 895 (Fax)• Indicativo internacional: 00 351	<ul style="list-style-type: none">• Av. Almirante Gago Coutinho, 26, R/C, 1049-015 Lisboa Portugal	<ul style="list-style-type: none">• 9h30 – 13h00
SERVIÇO DE MIGRAÇÃO E FRONTEIRAS	<ul style="list-style-type: none">• 222 098• 222 595 (Fax)• Indicativo internacional: 00 351	<ul style="list-style-type: none">• Bairro 3 de Fevereiro, São Tomé São Tomé e Príncipe	<ul style="list-style-type: none">• 8h00 – 12h00• 14h00 – 15h30

NOSSOS CONTACTOS

RUTE MARTINS SANTOS & XILUANGE TINY

OLHOS DE ÁGUA - CCI 12801 - 2955-011 PINHAL NOVO - PORTUGAL

E-MAIL: tiny@juristep.com
santos@juristep.com